



Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

LEI. Nº 1.052, 09 de outubro de 2009



Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2009 para a implantação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Curionópolis aprovou e **WENDERSON AZEVEDO CHAMON**, Prefeito Municipal de Curionópolis sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ - 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para atender a implantação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, criado pela a Lei Municipal nº 1.039, de 11 de maio de 2009, conforme classificação abaixo:

3390.30 – Material de Consumo	R\$ 22.000,00
3390.36 – Serviços de Terceira Pessoa Física	R\$ 15.000,00
3390.39 – Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R\$ 16.000,00
4490.51 – Obras e Instalações	R\$ 11.000,00
4490.52 – Equipamento e Materiais Permanentes	R\$ 11.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo anterior serão obtidos na forma do artigo 43, da Lei nº 4320/64, sendo R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) mediante anulação de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do artigo 43, da referida Lei federal, a saber:

10.07.001 – Secretaria do Meio Ambiente	
10.07.001.186630372.032 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente.	
3390.30 – Material de consumo	R\$ 22.000,00
3390.36 – Serviço de terceira Pessoa Física	R\$ 15.000,00
3390.39 – Serviço de terceira Pessoa Jurídica	R\$ 16.000,00
4490.51 – Obras e Instalações	R\$ 11.000,00
4490.52 – Equipamento e Materiais Permanentes	R\$ 11.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Curionopolis, 09 de outubro de 2009


WENDERSON AZEVEDO CHAMON
Prefeito Municipal





Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

LEI. Nº 1.052, 09 de outubro de 2009



Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2009 para a implantação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Curionópolis aprovou e **WENDERSON AZEVEDO CHAMON**, Prefeito Municipal de Curionópolis sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ - 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para atender a implantação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, criado pela a Lei Municipal nº 1.039, de 11 de maio de 2009, conforme classificação abaixo:

3390.30 – Material de Consumo	R\$ 22.000,00
3390.36 – Serviços de Terceira Pessoa Física	R\$ 15.000,00
3390.39 – Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R\$ 16.000,00
4490.51 – Obras e Instalações	R\$ 11.000,00
4490.52 – Equipamento e Materiais Permanentes	R\$ 11.000,00

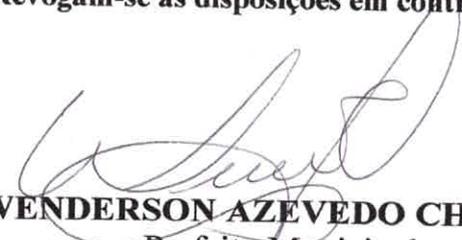
Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo anterior serão obtidos na forma do artigo 43, da Lei nº 4320/64, sendo R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) mediante anulação de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do artigo 43, da referida Lei federal, a saber:

10.07.001 – Secretaria do Meio Ambiente	
10.07.001.186630372.032 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente.	
3390.30 – Material de consumo	R\$ 22.000,00
3390.36 – Serviço de terceira Pessoa Física	R\$ 15.000,00
3390.39 – Serviço de terceira Pessoa Jurídica	R\$ 16.000,00
4490.51 – Obras e Instalações	R\$ 11.000,00
4490.52 – Equipamento e Materiais Permanentes	R\$ 11.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Curionópolis, 09 de outubro de 2009


WENDERSON AZEVEDO CHAMON
Prefeito Municipal

